



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PROCURADORA-GERAL

Tomada de posse do Procurador-Geral Regional do Porto

Vivem-se na atualidade momentos únicos e inaugurais em que marcantes dinâmicas evolutivas, em múltiplas dimensões, nos fazem precipitar, mesmo a contragosto, num mundo novo, nem sempre admirável, num mar tumultuoso sem bonança descortinável.

Os temas da Justiça estão indelevelmente presentes.

E, sendo a Justiça um pilar essencial na estrutura do Estado, a mediatização que certos temas ganharam, nem sempre pelas melhores razões, nela colocam uma acrescida visibilidade, geradora, por seu turno, de catadupas de assertivas abordagens que enxameiam o dia-a-dia dos cidadãos, por vezes esclarecendo-os, muitas vezes confundindo-os.

Opinar sobre a Justiça e sobre o estado da Justiça está muito em voga, banalizando a discussão, gerando inflamadas e inabaláveis correntes de opinião, incluindo as integradas por quem pouco ou nada identificado se encontra com os temas abordados ou por quem, a coberto delas, visa obscuros objetivos, tudo contribuindo para acentuado decréscimo da serenidade, da seriedade e da dignidade que àquela deve estar associada.

Fala-se muito, e convictamente, sobre assuntos relevantes e complexos.

Umás vezes, apontam-se à exaustão fragilidades, incongruências e aspetos a rever e a melhorar, elencando-se, com ousadia e simplisticamente, soluções sem alicerces e sem estruturação



ponderada e consistente, como deve ser apanágio de contributos genuínos para um qualquer propósito reformador, capaz de avaliar, em panorâmica e com objetividade, os reflexos daí advenientes, nas suas múltiplas vertentes.

Noutras vezes, o mero conhecimento da intenção de introdução de alterações nalgum diploma ou regime legal logo conhece um coro de indefetíveis apoiantes ou de beligerantes opositores.

Noutras ainda, perante números e dados estatísticos, de imediato surge a interpretação que melhor encaixa na leitura pretendida pelo concreto analista.

Proliferam estudos, parcerias e protocolos, memorandos e relatórios, sem que aos objectivos expressa ou implicitamente pressupostos na sua realização e às expectativas que nela, em boa verdade, apenas alguns depositavam venha a corresponder reconhecida concretização ou incontestável ganho.

Cresce a paixão e diminui a clarividência.

Persistem ou agudizam-se as múltiplas dificuldades de quem, com denodo e abnegação, pretende levar a sua missão por diante, nelas avultando a proverbial e indisfarçável carência de meios humanos e materiais no seio do Ministério Público ou das entidades e instituições que integram o edifício da Justiça, designadamente dos órgãos de polícia criminal.

O escrutínio sobre a Justiça é enorme e saudável.



Enorme é igualmente a exigência que a comunidade coloca, parecendo diferente de outrora, ainda que permanecendo inalterada no que é nuclear:

Que se faça Justiça!

Que a Justiça não claudique por falta de meios!

Que a Justiça trate os cidadãos com competência, igualdade e isenção!

Que a confiança na Justiça corresponda ao respeito que ela nos deve merecer pela probidade dos seus agentes e pelo sentimento de reparação que dela se espera, pela prontidão, coerência e adequação das soluções encontradas!

E, antes de tudo, que os magistrados constituam, pela sua postura funcional, referências positivas para os seus pares e para a comunidade – pela verticalidade, pelo conhecimento, pelo dinamismo construtivo, pela dedicação e entrega à causa pública e capacidade de se colocar no lugar do outro, encarando a realidade que os cerca de modo integrado, coerente, compreensivo, esclarecido e humilde.

Na magistratura do Ministério Público estas qualidades assumem particular acuidade.

Não são anódinas as afirmações nem as insinuações, mais ou menos veladas, de magistrados do Ministério Público, em qualquer escalão hierárquico ou estrutura do corpo que integram,



independentemente do local e contexto onde surjam, da forma que revistam e do meio escolhido para a sua difusão.

Quando torpes e recorrentes, contribuem para a indesejável osteoporose de uma magistratura na qual somente a coesão inquebrantável lhe confere o vigor e a robustez que estão na génese da sua própria existência. Sem fraturas, sem más intenções, sem perfídias que visam, mais ou menos subliminarmente, não o debate de ideias e o incremento da qualidade na ação mas o ataque pessoal norteado por indizíveis interesses, atingindo o cerne e a própria natureza da estrutura que integram.

Senhor Procurador-Geral Regional do Porto,

A experiência profissional que detém extravasa o exercício funcional na magistratura, tendo uma dimensão abrangente que o torna conhecedor do funcionamento de instituições que desenvolvem relevante atividade no amplo território da Justiça, ou com ele conexo, e da dinâmica da interação estabelecida entre aquelas e o Ministério Público.

A maturidade, a serenidade, a capacidade de enxergar a essência dos assuntos colocados à sua apreciação e de nela se focar, identificando as melhores soluções, a capacidade de liderança, com segurança e assertividade, a lealdade, a verticalidade e a correção e delicadeza no trato constituem atributos de dimensão humana que, aliados à indiscutível competência técnica, presidiram ao convite que lhe enderecei e à proposta oportunamente formulada ao Conselho Superior do Ministério Público.

Uma palavra mais a este respeito – a *indicação* pelo Procurador-Geral da República do nome de três procuradores-gerais-adjuntos aptos a ser nomeados para o exercício do cargo, em observância do consagrado no n.º.2 do artigo 173.º. do Estatuto do Ministério Público, longe de impedir o elenco dos



especiais atributos de apenas um deles para tal nomeação – atributos ínsitos à *fundamentação* da concreta proposta que apenas ao Procurador-Geral da República incumbe efetuar, nos termos do nº.1 do citado dispositivo –, consente que nela pugne, em conformidade, pela correspondente nomeação, constituindo, de resto, relevante elemento habilitante ao respetivo provimento no cargo, este da competência do Conselho Superior do Ministério Público.

O requisito atinente à fundamentação da proposta mostra-se suficientemente preenchido, caso, quanto a dois dos três nomes indicados (ou quanto apenas a um deles), não reflita outros elementos que não os vertidos nas respetivas notas biográficas, aduzindo tão só quanto ao terceiro os motivos que levam a que, no critério do Procurador-Geral da República, esse seja o que melhores condições reúne para o exercício do cargo.

Não confundamos.

A *proposta* a que alude a norma estatutária pode, é certo, consubstanciar-se numa asséptica indicação de três nomes elegíveis.

Mas preferencialmente deverá consubstanciar-se em algo distinto.

É que, não decorrendo nem do espírito nem da letra da lei a exigência de indicação de três nomes com estimáveis qualidades e percursos profissionais semelhantes ou equiparáveis, e sendo impositiva a fundamentação da proposta subscrita pelo Procurador-Geral da República, é-lhe plenamente consentido que nela verta essencialmente as ponderosas razões que apontam para que a escolha do Conselho Superior do Ministério Público deva recair num deles.



Ao apresentar a proposta, em cumprimento do estatutariamente estabelecido, o Procurador-Geral da República fá-lo livremente, quer na dimensão dos nomes escolhidos para dela constarem, quer na dimensão da fundamentação, mais ou menos exaustiva, que julgue adequada, apontando aos motivos que tenha por relevante aduzir, submetendo-a ao Conselho Superior do Ministério Público que também livremente escolherá um deles, de entre os integrantes da lista.

Sem qualquer condicionamento ou limitação, designadamente relativa a expectativa, pessoal ou de terceiros, de ascensão ao cargo, relativa a faixa etária em que se inscrevam os nomes constantes da proposta, relativa à sua zona geográfica de origem ou a qualquer outro requisito que a lei não contempla.

Como, de resto, no passado sempre aconteceu, incluindo na vigência do novo Estatuto do Ministério Público, sem a menor contestação.

Senhor Procurador-Geral Regional do Porto,

Julgamos com convicção estarem lançadas bases consistentes para um auspicioso futuro desempenho no cargo em que acaba de ser investido e que corresponde a uma das mais elevadas posições na estrutura desta magistratura, sendo entusiasmante o reconhecimento das suas qualidades pessoais e do seu mérito, o que tornou possível a respetiva nomeação.

Nos tempos exigentes e singulares que atravessamos, só magistrados que verdadeiramente compreendam os reais desafios com que esta magistratura se defronta e que não protagonizem nem se deixem tolher por investidas espúrias, se não mesmo assassinas, por capazes de colocar sobre aquela um destruidor manto de descrédito, evidenciarão a elevação e o sentido de Estado de que a comunidade carece.



V. Ex^a. conta-se entre eles!

Uma palavra final reservamos para a Senhora Procuradora-Geral-Adjunta, Dr.^a Raquel Desterro.

Ao longo da carreira, denotou V.Ex^a. elevado mérito e firme propósito de salvaguarda dos interesses da magistratura do Ministério Público e também dos princípios e interesses que a esta magistratura incumbe, em moldes que falam por si e dispensam alongadas considerações que, ainda que elogiosas, sempre correriam o risco de redundância ou omissão.

O Conselho Superior do Ministério Público, órgão que por inerência integrou, pode contar durante expressivos nove anos com a construtiva presença de V.Ex^a.

E, sendo difícil encontrar no Ministério Público magistrados com as características e qualidades que também aí evidenciou, pode estar certa que a maioria não deixará de lhe reconhecer os atributos que emprestou ao seu desempenho funcional e que pudemos acompanhar desde que ambas ingressámos no Centro de Estudos Judiciários no já longínquo ano de 1980.

É-lhe por nós devida, pois, em nome da magistratura do Ministério Público, a expressão de penhorado agradecimento, com o voto de que o futuro lhe sorria sempre, tomando também por certa a disponibilidade que manifestará para continuar a dar o seu inestimável contributo, com toda a experiência e saber que detém, caso a magistratura que sempre serviu lhe venha a lançar ainda algum desafio.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PROCURADORA-GERAL

Cumpre-nos formular-lhe, com amizade, os melhores votos, endereçando ao Senhor Procurador-Geral Regional do Porto igualmente o desejo de boa saúde e de boa sorte, expressando-lhe as nossas mais vivas felicitações.

Porto, 5 de Julho de 2021